



LEI Nº 6423, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Estabelece que as UBS’s (Unidade Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família), ofereçam através de profissionais especializados durante o pré-natal, orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém-nascidos, no Município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Estabelece que UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família) situadas no município de Sumaré, ofereçam aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento sobre primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

§ 1º - As orientações, bem como o treinamento, serão ministrados durante o pré-natal, por enfermeiros ou profissionais indicados pela unidade.

§ 2º - Essas orientações serão reforçadas aos pais, mães ou responsáveis legais do recém-nascido, na primeira consulta de puericultura, ocasião em que também serão oferecidas outras informações como dicas de amamentação e a verificação do peso.

Art. 2º- As UBS’s (Unidades Básicas de Saúde) e PSF’s (Posto de Saúde da Família) deverão informar aos pais, mães ou responsáveis sobre a existência e disponibilidade do treinamento, durante o acompanhamento pré-natal, e afixar de forma visível uma cópia desta lei, para que seja de conhecimento de todos.

Parágrafo único. É facultado às UBS’s e PSF’s o oferecimento desta capacitação para os primeiros socorros de forma individual ou em grupos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 17.562/2020

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ